

Art. 2º A concessão do auxílio serviço funerário de cremação social deverá seguir ainda o estabelecido na Lei N. 6.015/23 e suas alterações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2024.  
Rosinete Delfino Laurindo  
Vice-presidente do CMAS

## **RESOLUÇÃO Nº016/2024**

Publicação Nº 6645352

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2024**

Dispõe sobre autorização de anulação parcial da dotação 02 do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.724, de 13 de maio de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba – CMAS, em conformidade com deliberação em Reunião ordinária do seu Colegiado, ocorrida em 19 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO disponibilidade de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social, a qual não será utilizada no ano em curso, bem como, a necessidade do Executivo de realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar em outras pastas/fundos.

CONSIDERANDO que anulação parcial do orçamento não trará prejuízo as ações da Secretaria e conseqüentemente não irá impactar no atendimento ao usuário da política de assistência social

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar favoravelmente a anulação parcial da dotação N. 02 (08.244.0017-2.055.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500) - Manutenção da SEASH, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. eº Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2024.  
Rosinete Delfino Laurindo  
Vice-presidente do CMAS